



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Tintas e Correlatos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP (ATÉ 80.000)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Rolos de pintura feitos de lã de carneiro com 09cm (com garfo)	377304	Unidade	1500	R\$ 7,14	R\$ 10.710,00
2	Rolos de pintura feitos de lã de carneiro com 15cm (com garfo)	372682	Unidade	2500	R\$ 11,44	R\$ 28.600,00
3	Rolos de pintura feitos de lã de carneiro com 23cm (com garfo)	358300	Unidade	250	R\$ 30,64	R\$ 7.660,00
4	Trinchas médias com cerdas pretas contendo 1 (uma) polegada	483222	Unidade	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
5	Trinchas médias com cerdas pretas contendo 2 (duas) polegadas	453722	Unidade	50	R\$ 6,07	R\$ 303,50
6	Trinchas médias com cerdas pretas contendo 3 (três) polegadas.	453723	Unidade	50	R\$ 12,11	R\$ 605,50
7	Tinta esmalte sintético na cor branca, contendo 3,6 litros	405957	Unidade	50	R\$ 87,65	R\$ 4.382,50
8	Tinta esmalte sintético na cor vermelha, contendo 3,6 litros.	459863	Unidade	25	R\$ 93,96	R\$ 2.349,00
9	Tinta esmalte sintético na cor cinza, contendo 3,6 litros	350848	Unidade	20	R\$ 86,13	R\$ 1.722,60
10	Tinta esmalte sintético na cor preta, contendo 3,6 litros.	350848	Unidade	25	R\$ 89,18	R\$ 2.229,50
11	Tinta esmalte sintético na cor amarela, contendo 3,6 litros	471064	Unidade	20	R\$ 88,74	R\$ 1.774,80
12	Tinta esmalte sintético na cor verde, contendo 3,6 litros	424700	Unidade	20	R\$ 89,41	R\$ 1.788,20
13	Tinta esmalte sintético na cor azul, contendo 3,6 litros.	405956	Unidade	25	R\$ 87,74	R\$ 2.193,50
14	Tinta esmalte sintético na cor marrom, contendo 3,6 litros.	233986	Unidade	50	R\$ 81,30	R\$ 4.065,00
15	Tinta acrílica na cor concreto, contendo 3,6 litros.	456383	Unidade	50	R\$ 74,11	R\$ 3.705,50
16	Tinta acrílica na cor branca, contendo 3,6 litros.	453737	Unidade	20	R\$ 60,33	R\$ 1.206,60



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

17	Tinta acrílica na cor azul, contendo 3,6 litros.	311216	Unidade	20	R\$ 82,24	R\$ 1.644,80
18	Diluyente Aguarrás, contendo 5 litros.	429924	Unidade	50	R\$ 82,36	R\$ 4.118,00
19	Thinner 5 litros.	605624	Unidade	50	R\$ 83,30	R\$ 4.165,00
20	Tinta para Sinalização horizontal na cor Preta, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros.	458673	Unidade	100	R\$ 399,40	R\$ 39.940,00
21	Tinta para Sinalização horizontal na cor Azul, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros.	458672	Unidade	150	R\$ 405,49	R\$ 60.823,50

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
22	Tinta para Sinalização horizontal na cor Branca, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros.	405957	Unidade	800	R\$ 376,50	R\$ 301.200,00
COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)						
23	Tinta para Sinalização horizontal na cor Branca, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros. *RELACIONADO AO ITEM 22	405957	Unidade	200	R\$ 376,50	R\$ 75.300,00
COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
24	Tinta para Sinalização horizontal na cor amarela, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros.	471064	Unidade	640	R\$ 409,96	R\$ 262.374,40
COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)						
25	Tinta para Sinalização horizontal na cor amarela, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros. *RELACIONADO AO ITEM 24	471064	Unidade	160	R\$ 409,96	R\$ 65.593,60
COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
26	Solvente (Toluol) para tinta de Sinalização Viária – Balde 18 litros.	458673	Unidade	450	R\$ 276,83	R\$ 124.573,50
COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)						
27	Solvente (Toluol) para tinta de Sinalização Viária – Balde 18 litros. *RELACIONADO AO ITEM 26	458673	Unidade	150	R\$ 276,83	R\$ 41.524,50



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
28	Tinta para Sinalização horizontal na cor Vermelha, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros.	384504	Unidade	150	R\$ 407,86	R\$ 61.179,00
COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)						
29	Tinta para Sinalização horizontal na cor Vermelha, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros. <i>*RELACIONADO AO ITEM 28</i>	384504	Unidade	50	R\$ 407,86	R\$ 20.393,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Secretaria de Infraestrutura de Caçador (SC) tem a necessidade de adquirir tintas e correlatos para a manutenção, restauração e preservação de estruturas, equipamentos, veículos, e demais itens que compõem o acervo da entidade requisitante. A aquisição desses materiais é essencial para garantir a proteção contra corrosão, a durabilidade dos materiais e a estética das superfícies, assegurando a continuidade das atividades da entidade sem interrupções.

2.3. O objeto da contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução estudada consiste na implementação de uma ata de registro de preços. Esta modalidade oferece flexibilidade, competitividade de preços e agilidade na aquisição do material, atendendo às demandas da Secretaria de Infraestrutura de forma eficiente. A solução abrange a contratação de Tintas e Correlatos.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos materiais de Tintas e correlatos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal (Decreto 10.792/2023)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

4.2 Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador e garantir a qualidade do material, no que se refere à aquisição de Tinta e Correlatos, os seguintes requisitos devem ser observados:

- **Qualidade do Produto:** A empresa deve oferecer tintas que atendam a normas e certificações de qualidade, garantindo durabilidade, resistência e segurança. Verificar as especificações técnicas e realizar testes de qualidade.
- **Experiência e Reputação:** A empresa deve ter experiência no fornecimento de tintas e produtos correlatos e uma boa reputação no mercado. Pesquisar avaliações de clientes anteriores e a trajetória da empresa pode ajudar a garantir a confiabilidade.
- **Capacidade de Atendimento e Logística:** A empresa deve ser capaz de atender à demanda em termos de volume e frequência. Além disso, é importante que tenha um sistema eficiente de logística para garantir a entrega pontual dos produtos.
- **Suporte Técnico e Pós-Venda:** A empresa deve oferecer suporte técnico para orientar sobre a aplicação dos produtos e resolver quaisquer problemas que possam surgir após a compra. Um bom serviço de pós-venda é fundamental para assegurar a satisfação do cliente.
- **Saúde Financeira da Empresa:** A empresa contratada deve apresentar demonstrações financeiras recentes, que comprovem sua estabilidade econômica e capacidade de honrar compromissos contratuais, evitando riscos de interrupção do serviço por questões financeiras.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5 A Entidade Requisitante não veda a utilização de marca/produto.

Da exigência de amostra

4.6. A Entidade Requisitante não exigirá a apresentação de amostras.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os materiais devem ser entregues em até, no máximo, 72 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), exceto em situações extraordinárias que justifiquem o atraso. O fornecedor deve garantir a prontidão para atender demandas emergenciais dentro do prazo estabelecido. O fornecedor deve assegurar que a logística de entrega seja flexível e adaptável às necessidades da Secretaria.

5.2. Na entrega do material, a empresa vencedora deverá apresentar laudo do lote, emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, ABNT ou ABIPIT, com emissão inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48(horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os materiais devem ser entregues nos locais especificados pela Secretaria de Infraestrutura, que podem incluir a sede da secretaria de Infraestrutura (Rua Moema, 537 – Bairro Gioppo – Caçador - SC ,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CEP n.º 89507-534).

5.5. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente edital e, em conformidade com os padrões e em condições adequadas para uso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A garantia abrange defeitos de fabricação e problemas de qualidade nas tintas e materiais correlatos, assegurando que o produto atenda aos padrões de desempenho e durabilidade estabelecidos pelo fabricante.

5.7. Recomenda-se a realização de manutenções preventivas periódicas, que incluem a verificação das condições de armazenamento e aplicação, garantindo que as tintas e correlatos sejam utilizados de maneira adequada e com a máxima eficiência.

5.8. O cliente pode acessar assistência técnica autorizada para resolução de problemas relacionados aos produtos adquiridos. Isso inclui suporte para aplicação, dicas de conservação e resolução de eventuais defeitos.

5.9. Após a notificação de um problema, a assistência técnica deverá ser realizada em até 5 dias úteis. Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, mediante solicitação justificada do Contratado e aceitação do Contratante.

5.10. Todos os custos relacionados ao transporte de tintas e correlatos cobertos pela garantia são de responsabilidade do fornecedor, garantindo que o cliente não tenha custos adicionais ao solicitar manutenção ou reparo.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Trata-se de Registro de Preços para aquisição de Tinta e Correlatos, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizam e/ou fiscalizem-nos.

6.7. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

6.8. Iniciar a entrega em até 72 horas contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

6.9. Arcar com as despesas de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)
Fiscalização Administrativa Gestor do Contrato Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433 Página 6 de 10.

6.25. O presente processo tem como gestor **MARCIO ERNANI TELES DE OLIVEIRA**, matrícula **1033- Substituto LEONARDO HELMUTH DOBLER HUCULAK - matrícula:15731.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/FGV** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.17. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$1.136.279,50** (Um milhão, cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2024**:

- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
 - **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
 - **Unidade Orçamentária:** 2003 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 - **Função:** 15 – URBANISMO
 - **Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS Programa: 15 – URBANISMO Ação: 2.19 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 - **Despesa:** 56 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 - **Fonte de recurso:** 183 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS
-
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
 - **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
 - **Unidade Orçamentária:** 2003 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 - **Função:** 15 – URBANISMO
 - **Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS Programa: 15 – URBANISMO Ação: 2.74 – MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
 - **Despesa:** 75 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 - **Fonte de recurso:** 70 – Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador – SC, 04 de novembro de 2024.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Vinicius Eduardo Rech
Assistente Administrativo
Matrícula n.º 20814

Daniel Rodrigo de Freitas
Secretário de Infraestrutura
Matrícula n.º 775